

Conselho Federal de Enfermagem

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Assessoria de Planejamento do Cofen

Brasília 2015

Assessoria de Planejamento

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Gestão 2015-2018

Créditos

Conselho Federal de Enfermagem - Cofen
Assessoria de Planejamento - ASPLAN/Cofen

Conselheiros Efetivos

Presidente: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Coren-RO nº 63.592
Vice-Presidente: Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira – Coren-SE nº 71.719
Primeira-Secretária: Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio - Coren-PI nº 19084
Segundo-Secretário: Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja – Coren-AP nº 75.956
Primeiro-Tesoureiro: Dr. Jebson Medeiros de Souza – Coren-AC nº 95.621
Segundo-Tesoureiro: Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Coren-ES nº 55.621
Dr. Luciano, da Silva – Coren-SP nº 82.988
Dra. Mirna Albuquerque Frota – Coren-CE nº 60.352
Dra. Nádia Mattos Ramalho – Coren-RJ nº 31.516

Conselheiros Suplentes

Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida – Coren-PB nº 95.633
Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez – Coren-SP nº 6.104
Dra. Eloiza Sales Correia – Coren-DF nº 32.364
Dra. Francisca Norma Lauria Freire – Coren-PE nº 30.268
Dr. Gilvan Brolini - Coren-RR nº 103.289
Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira – Coren-MT nº 12.054
Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos – Coren-TO nº 37.721
Dra. Orlene Veloso Dias - Coren-MG nº 63.313
Dr. Walkirio Costa Almeida – Coren-PA nº 54.944

Equipe Técnica

Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona.
Dra. Renata Cândida Dias Moura.
Esp. Henôr Vatson Heler Junior.
Esp. André Pereira de Jesus.

Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
1. EQUIPE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO DO COFEN	4
2. REFERÊNCIAS	4
3. AGENDA DO SEMINÁRIO.....	5
4. METODOLOGIA.....	6
4.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR) 6	
4.2. METODOLOGIA 5W2H.....	6
4.3. MATRIZ GUT	7
4.4. BRAINSTORMING.....	7
4.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC).....	7
4.6. PLANO PLURIANUAL (PPA).....	7
5. AMPARO LEGAL	8
6. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	11
6.1. MISSÃO	11
6.2. VISÃO	11
6.3. VALORES.....	11
6.4. PERSPECTIVAS DO BSC	12
7. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	13
8. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	17
8.1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO	17
8.2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS	17
8.3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	17
8.4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	17
8.5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE	18
8.6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA	18
9. MAPA ESTRATÉGICO	19
10. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS EXTRAÍDAS DA LEI.....	20
11. COMPROMISSOS DA GESTÃO.....	22
12. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL.....	24
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	35

Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Não podemos prever o futuro, mas podemos criá-lo.
Peter Drucker

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar as atividades realizadas na elaboração do Planejamento Estratégico para o Conselho Regional do Rio Grande do Norte (Coren RN). As atividades foram realizadas inicialmente no Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e finalizada na Oficina de Planejamento Estratégico realizada em Natal/RN, no período de 29 e 30 de junho de 2015, no Hospital do Coração.

1. EQUIPE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO DO COFEN

- Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona.
- Dra. Renata Cândida Dias Moura.
- Esp. Henôr Vatson Heler Junior.
- Esp. André Pereira de Jesus.

2. REFERÊNCIAS

- Ofício nr 087/2015-Pres/Gab, de 16/04/2015.
- Memorando nº 116/2015/ASPLAN, de 16/06/2015.
- Portaria Cofen nr 795/2015.

3. AGENDA DO SEMINÁRIO

Dia 29/06/2015

- 8:30 - Abertura - Boas-vindas e apresentação das atividades - Presidente do Coren.
- 9:00 - Metodologia do Planejamento Estratégico no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem - Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona.
- 10:30 - Oficina criativa e sensibilização (grupos): A participação coletiva - Conselheiros/Trabalhadores/Colaboradores.
- 11:00 - Tempestade de ideias "Brainstorming" (todos): Levantamento de Iniciativas Estratégicas - Conselheiros/Trabalhadores/Colaboradores.
- 12:30 - Almoço.
- 14:00 - Oficina de Planejamento - Conselheiros/Assessores e Chefias (Discussão de Iniciativas Estratégicas).
- 17:00 - Encerramento das atividades do dia.

Dia 30/06/2015

- 9:00 - Oficina de Planejamento - Conselheiros/Assessores e Chefias (Discussão de Iniciativas Estratégicas colhidas no Brainstorming).
- 10:00 - Aplicação da Matriz GUT para priorização de Iniciativas Estratégicas - Conselheiros/Assessores e Chefias.
- 10:30 - Elaboração de Planos de Ação - Conselheiros/Assessores e Chefias.
- 11:00 - Encerramento das atividades.

4. METODOLOGIA

Gestão é substituir músculos por pensamentos,
folclore e superstição por conhecimento, e
força por cooperação.
Peter Drucker

As metodologias aplicadas para a elaboração do Planejamento Estratégico para o Conselho Regional do Rio Grande do Norte foram:

4.1. METODOLOGIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS (GEOR)

O princípio que norteia a Metodologia GEOR é o de alavancar, em curto prazo, a capacidade de produzir e medir benefícios relevantes para a sociedade, no nosso caso, para a enfermagem brasileira. A Metodologia GEOR traduz o compromisso dos Conselheiros de explicitar e cristalizar os seus compromissos com a enfermagem com o alcance de resultados, transparência e prestação de contas em benefício da classe que representam.

Esta metodologia está composta pela definição de um Plano Plurianual (PPA), o qual é definido pela Plenária de Conselheiros do Coren. Este PPA é composto de Programas Temáticos e Objetivos Estratégicos, os quais são constituídos por Iniciativas Estratégicas. As Iniciativas Estratégicas, por sua vez, dão origem a Planos de Ação que serão detalhados na forma de Projetos. São estes últimos que concretizam os Objetivos Estratégicos traçados pela Plenária do Coren.

4.2. METODOLOGIA 5W2H

Os Planos de Ação são os principais propulsores da instituição e são resultantes do desdobramento das estratégias de curto, médio e longo prazos. De maneira geral, os Planos de Ação são estabelecidos para realizar aquilo que a organização deve fazer bem feito para que sua estratégia seja bem-sucedida. Sem a implementação efetiva das estratégias, as instituições são incapazes de obter os benefícios do processo de elaboração do Planejamento Estratégico.

Portanto, o Plano de Ação pode ser definido como sendo o conjunto de atividades necessárias ordenadas cronologicamente para serem executadas em um determinado período de tempo, identificando os fatores críticos de sucesso e os recursos das atividades para atingir uma meta ou resultado desejado.

Para a confecção do Plano de Ação utiliza-se a metodologia 5W2H, a qual se refere a sete perguntas fundamentais a serem respondidas: O que? Quem? Como? Onde? Quando? Por que? Quanto custa?

4.3. MATRIZ GUT

É uma ferramenta utilizada na priorização das estratégias, tomadas de decisão e solução de problemas de organizações e projetos e, desta maneira, indicar à gestão por onde começar a resolvê-los. Também auxilia na preposição de sequenciamento das atividades a serem realizadas.

4.4. BRAINSTORMING

A técnica de Brainstorming propõe que um grupo de pessoas se reúna e utilize suas ideias para gerar ideias inovadoras que visam à obtenção das melhores soluções de um grupo de pessoas. Nenhuma ideia deve ser descartada ou julgada como errada ou absurda, todas devem estar na compilação ou anotação de todas as ideias ocorridas no processo, para depois evoluir até a solução final.

4.5. METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC)

O BSC pode ser traduzido para o português como Indicadores Balanceados de Desempenho. O termo "Indicadores Balanceados" se dá devido que os indicadores de uma organização não se restringirem somente na perspectiva econômico-financeira, as organizações também se utilizam de outros indicadores focados em ativos intangíveis como: desempenho de mercado junto a clientes, desempenhos dos processos internos e pessoas, inovação e tecnologia. A somatória destes fatores alavanca o desempenho das organizações criando valor futuro.

O BSC é um sistema de objetivos, indicadores, metas e iniciativas interligadas que descrevem a estratégia de uma organização e de que forma ela será realizada (ESCOL@VIRTUAL, 2013). Os passos dessa metodologia incluem: definição da estratégia empresarial, gerência do negócio, gerência de serviços e gestão da qualidade; passos estes implementados por indicadores de desempenho. Ela é uma ferramenta muito útil para medir, acompanhar e comunicar a estratégia e auxiliar no processo de tomada de decisão da organização em direção a sua visão de futuro (CARVALHO, 2012).

4.6. PLANO PLURIANUAL (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da instituição para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O PPA organiza a ação da instituição na busca de um melhor desempenho e está estruturado em Programas Temáticos, Objetivos e Iniciativas, tornando-se a Ação uma categoria exclusiva dos orçamentos. Com isso, define-se uma relação de complementaridade entre os instrumentos, sem prejuízo à integração. O Plano tem como foco a organização da ação institucional nos níveis estratégico e tático, e o Orçamento responde pela organização no nível operacional.

Esta estrutura do PPA permite comunicar à sociedade os principais objetivos institucionais e suas respectivas Iniciativas Estratégicas de maneira mais simples e direta.

5. AMPARO LEGAL

Lei nr 5.905/1973:

Art 15. Compete aos Conselhos Regionais:

- I - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- II - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;
- III - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;
- IV - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;
- V - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;
- VI - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;
- VII - expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servira de documento de identidade;
- VIII - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;
- IX - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;
- X - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- XI - fixar o valor da anuidade;
- XII - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
- XIII - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;
- XIV - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

Regimento Interno do Coren RN:

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Do Conselho Regional

Art. 16. Compete ao Conselho Regional de Enfermagem:

- I - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;
- II - disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão Enfermagem, observadas as diretrizes gerais do Cofen;
- III - fazer executar as instruções e provimentos do Cofen;
- IV - manter o registro de profissionais de enfermagem com exercício na respectiva jurisdição;
- V - conhecer e decidir sobre os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis;
- VI - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Cofen;
- VII - expedir a carteira de identidade profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo território nacional e servirá de documento de identidade;
- VIII - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem;
- IX - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e relação dos profissionais registrados;
- X - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;
- XI - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal de Enfermagem, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;
- XII - eleger sua diretoria e seu delegado regional;
- XIII - dar publicidade de seus atos, preferencialmente por meio eletrônico, e por publicação no Diário Oficial, nos casos exigidos em lei;
- XIV - prestar assessoria técnico-consultiva aos órgãos e instituições públicas ou privadas, em matéria de Enfermagem;
- XV - auxiliar, no que couber, o sistema educacional, tanto na promoção e controle de qualidade, quanto no aprimoramento permanente da formação em Enfermagem e atualização técnico-científica, em especial no que se refere aos aspectos éticos;
- XVI - promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais de Enfermagem e dos profissionais que compõem o Conselho Regional de Enfermagem;
- XVII - apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem;

XVIII - promover articulação com órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram paralela;

IX - defender os interesses do Conselho Regional de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

XX - representar em juízo ou fora dele os interesses tutelados pelo Conselho de Enfermagem, individuais e coletivos dos integrantes da categoria, independente de autorização, podendo ajuizar ação civil pública, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e demais ações cuja legitimação lhe seja outorgada;

XXI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por lei.

6. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O homem não teria alcançado o possível se, repetidas vezes, não tivesse tentado o impossível.
Max Weber

6.1. MISSÃO

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da fiscalização do exercício profissional.

6.2. VISÃO

Ser um Conselho valorizado pela sociedade por meio de excelência na prestação de serviços.

6.3. VALORES

V1. Economicidade: é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

V2. Efetividade: é realizar a coisa certa para transformar a situação existente.

V3. Eficácia: é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.

V4. Eficiência: é a capacidade de obter resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos utilizando a mesma quantidade de recursos. Envolve a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.

V5. Impessoalidade: é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.

V6. Legalidade: é aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

V7. Moralidade: é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.

V8. Publicidade: é obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público.

6.4. PERSPECTIVAS DO BSC

Aprendizado e Crescimento

Processos Internos

Administração Pública

Relações Institucionais

Enfermagem/Sociedade

Orçamentária

7. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Há qualidades que levam ao sucesso. A coragem, a perseverança, a capacidade de sonhar e de não desistir.
Soichiro Honda

Perspectiva: *Aprendizado e Crescimento*

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

RI. Art. 16. xvi. promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais de Enfermagem e dos profissionais que compõem o Conselho Regional de Enfermagem.

OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

RI. Art. 16. xv. auxiliar, no que couber, o sistema educacional, tanto na promoção e controle de qualidade, quanto no aprimoramento permanente da formação em Enfermagem e atualização técnico-científica, em especial no que se refere aos aspectos éticos.

Perspectiva: *Processos Internos*

OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

L5905. Art 15. i - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

L5905. Art 15. iv - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

L5905. Art 15. vii - expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servira de documento de identidade;

RI. Art. 16. i. deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento.

RI. Art. 16. iv. manter o registro de profissionais de enfermagem com exercício na respectiva jurisdição.

RI. Art. 16. vii. expedir a carteira de identidade profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo território nacional e servirá de documento de identidade.

OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

RI. Art. 16. ii. disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão Enfermagem, observadas as diretrizes gerais do Cofen.

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

L5905. Art 15. ix - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

RI. Art. 16. ix. publicar relatórios anuais de seus trabalhos e relação dos profissionais registrados.

RI. Art. 16. xiii. dar publicidade de seus atos, preferencialmente por meio eletrônico, e por publicação no Diário Oficial, nos casos exigidos em lei.

OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

Perspectiva: Administração Pública

OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

L5905. Art 15. iii - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xii - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

L5905. Art 15. xiv - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

RI. Art. 16. iii. fazer executar as instruções e provimentos do Cofen.

RI. Art. 16. xxi. exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por lei.

Perspectiva: Relações Institucionais

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

RI. Art. 16. xviii. promover articulação com órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram paralela.

RI. Art. 16. xiv. prestar assessoria técnico-consultiva aos órgãos e instituições públicas ou privadas, em matéria de Enfermagem.

OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

L5905. Art 15. xiii - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

RI. Art. 16. xii. eleger sua diretoria e seu delegado regional.

OE13. Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.¹

OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

Perspectiva: Enfermagem/Sociedade

OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

RI. Art. 16. viii. zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem.

RI. Art. 16. xvii. apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem.

OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

L5905. Art 15. ii - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

L5905. Art 15. v - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;

L5905. Art 15. viii - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

L5905. Art 15. x - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

RI. Art. 16. v. conhecer e decidir sobre os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades cabíveis.

RI. Art. 16. x. propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional.

OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

L5905. Art 15. ii - fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

RI..Art. 16. xx. representar em juízo ou fora dele os interesses tutelados pelo Conselho de Enfermagem, individuais e coletivos dos integrantes da categoria, independente de autorização, podendo ajuizar ação civil pública, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e demais ações cuja legitimação lhe seja outorgada.

¹ Consultar a Resolução Cofen nr 074/1982.

RI. Art. 16. xix. defender os interesses do Conselho Regional de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

Perspectiva: Orçamentária

OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

L5905. Art 15. vi - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

L5905. Art 15. xi - fixar o valor da anuidade;

L5905. Art 15. xii - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

RI. Art. 16. xi. apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal de Enfermagem, até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

RI. Art. 16. vi. elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Cofen.

8. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Uma boa organização é como uma caixa de lápis de cor.
É preciso ter diferentes cores, mas que todas encaixem
na mesma caixa.
Barbara Corcoran

8.1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

OE2. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

OE3. Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

8.2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS

OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

OE6. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

8.3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OE9. Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

8.4. PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OE10. Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

OE13. Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.

OE14. Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

8.5. PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE

OE15. Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

OE16. Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

OE17. Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

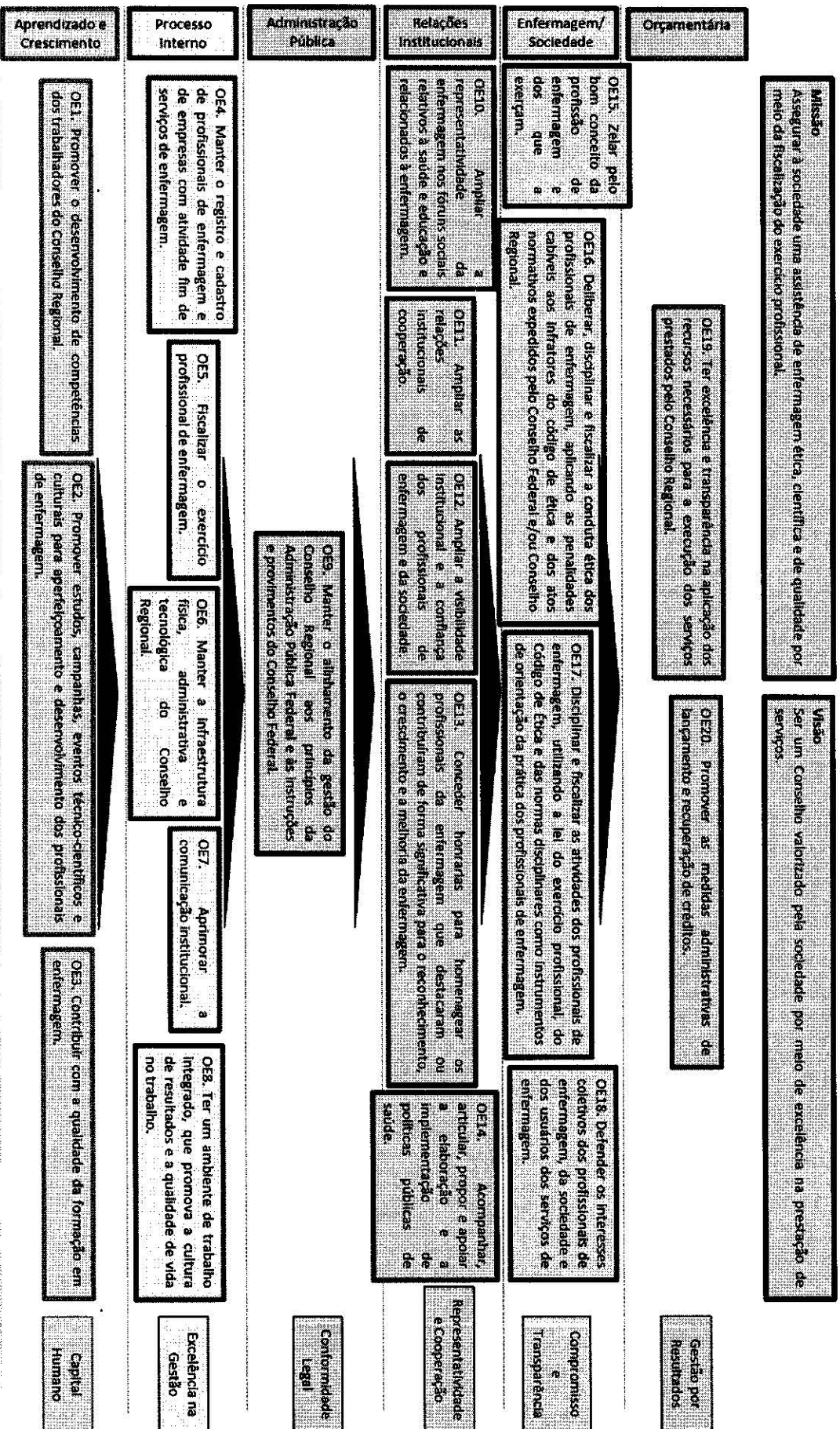
OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

8.6. PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA

OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

OE20. Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

9. MAPA ESTRATÉGICO



10. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS EXTRAÍDAS DA LEI

O único local aonde o sucesso vem antes do trabalho é no dicionário.
Vidal Sassoon

1. Elaborar Decisões e/ou Resoluções para disciplinar o exercício profissional de enfermagem no Estado do Rio Grande do Norte.
2. Aplicar as instruções e provimentos do Conselho Regional, observadas as legislações vigentes e as diretrizes gerais do Conselho Federal de Enfermagem.
3. Fiscalizar os profissionais que exercem as atividades de enfermagem.
4. Decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis aos profissionais da enfermagem infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo do Conselho Federal e/ou Regional.
5. Publicar e divulgar o Código de Ética de Enfermagem e as demais legislações pertinentes ao exercício profissional.
6. Esclarecer os profissionais sobre as normas éticas e a responsabilidade inerente ao exercício profissional
7. Aprimorar as ações de enfermagem.
8. Manter informada a sociedade sobre a profissão e as responsabilidades do profissional de enfermagem.
9. Defender o livre exercício da profissão de enfermagem e a autonomia técnica dos que a exercem legalmente.
10. Deliberar sobre a participação em políticas para o desenvolvimento da enfermagem no estado.
11. Exercer as funções de órgão consultivo sobre a legislação e a ética profissional.
12. Prestar assessoria técnico-consultiva aos órgãos e instituições públicas ou privadas, em matéria de Enfermagem.
13. Eleger seu presidente, secretário e tesoureiro para comporem a diretoria executiva para o mandato com duração de três anos.
14. Elaborar a proposta orçamentária anual e respectivas alterações e submetê-las à aprovação do Conselho Federal.
15. Elaborar regimento interno e respectivas alterações e submetê-los à aprovação do Conselho Federal.

16. Promover as medidas administrativas de lançamento e cobrança das anuidades, multas, taxas e emolumentos referente a serviços.
17. Propor protesto extrajudicial de débitos lançados em dívida ativa do regional para as execuções fiscais.
18. Realizar o repasse de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem.
19. Encaminhar mensalmente as prestações de contas pelos balancetes ao Conselho Federal.
20. Apresentar relatórios anuais de seus trabalhos.
21. Apresentar a prestação de contas do exercício financeiro anterior ao Conselho Federal até o dia 28 de fevereiro de cada ano.
22. Atender as diligências, pedidos de informações do Conselho Federal.
23. Colaborar de forma permanente com o Conselho Federal nos assuntos relacionados ao cumprimento das finalidades da autarquia.
24. Propor ao Conselho Federal alterações nas normas internas de interesse da enfermagem.
25. Propor medidas visando à melhoria do exercício profissional.
26. Zelar pela boa imagem da profissão e dos que a exerçam, cumprindo e fazendo cumprir a Acórdãos, Resoluções, Decisões, Instruções e outros provimentos do Conselho Federal.
27. Celebrar acordos coletivos, convênios, termos de cooperação técnica, onerosos ou não com sindicatos, órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram para ela.
28. Dar publicidade de seus atos e deliberações, preferencialmente por meio eletrônico, e por publicação no Diário Oficial do Estado, nos casos exigidos em Lei.
29. Promover medidas de transparência referente aos gastos e receitas da autarquia para os profissionais de enfermagem.
30. Promover e controlar a qualidade quanto ao aprimoramento permanente da formação em Enfermagem e atualização técnico-científica.
31. Desenvolver a profissão de enfermagem e a dignidade dos que a exercem.
32. Promover, estudos, campanhas, eventos de caráter técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais de Enfermagem.

33. Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que se destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, crescimento e a melhoria da Enfermagem.
34. Realizar inscrição, transferência, suspensão temporária e seu cancelamento, concessão de anotações de responsabilidades técnicas, e dos benefícios da inscrição remida.
35. Deliberar autorização para execução de tarefas elementares na área de enfermagem.
36. Manter o registro dos profissionais com exercício na jurisdição do Conselho.
37. Manter o registro das empresas com atividade fim de serviços de enfermagem na jurisdição do Conselho.
38. Expedir a carteira profissional para exercício da profissão.
39. Representar em juízo ou fora dele os interesses tutelados pelo Conselho Regional de Enfermagem.
40. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

11. COMPROMISSOS DA GESTÃO

1. Desenvolver gestão participativa por meio de agenda política-administrativa.
2. Manter agenda política com as entidades regionais/nacionais de enfermagem em defesa: do SUS público, universal e equânime conforme CF/1988, da formação e da educação permanente de qualidade para profissionais de enfermagem.
3. Contribuir com a agenda de atualização das leis nº 5905/1973, de criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, e nº 7498/1987, do exercício profissional, pelo Congresso Nacional.
4. Reafirmar compromisso com a agenda política do COREN-RN, ABEn-RN e SINDERN, pela construção de unidade permanente da categoria.
5. Participar das lutas pela aprovação da Lei Federal que regulamenta a jornada de 30 horas, sem redução salarial, e o piso salarial para os profissionais de enfermagem e pela garantia da não redução salarial no município da cidade do Natal.
6. Contribuir com a revisão do código eleitoral visando a democratização do processo.
7. Ampliar o conjunto de processos de trabalho e implantar protocolos de procedimentos e atribuições, numa perspectiva de articulação intersetorial, visando ampliar a capacidade operacional da autarquia.

8. Promover a capacitação dos profissionais de enfermagem por meio de parcerias com instituições públicas e privadas.
9. Instituir programa de educação permanente dos empregados públicos do quadro do Coren-RN, visando qualificação, eficiência e eficácia no trabalho e desenvolvimento profissional, com a implantação de indicadores de avaliação da qualidade e produtividade do trabalho.
10. Fortalecer o processo de comunicação com profissionais, estudantes de enfermagem e parceiros.
11. Implantar política educativa nas escolas de nível técnico e de graduação em enfermagem sobre a autarquia e os princípios legais da profissão.
12. Qualificar a cobertura da fiscalização do Coren-RN em todos os níveis de atenção à saúde.
13. Promover Fiscalização Educativo-Preventiva e Corretiva por meio de estratégias indutoras de uma cultura de compromisso e ética com a profissão.
14. Elaborar mapa de distribuição dos profissionais de enfermagem no RN com possibilidade de evidenciar: os vazios sanitários, o quantitativo de profissionais por categoria e atividade, a necessidade de pessoal, as fiscalizações realizadas e programadas, entre outras.
15. Fomentar o programa de descentralização do Conselho pela melhoria do desempenho das subseções e do Coren-RN Móvel.
16. Conduzir programa e o cronograma da construção da nova sede.
17. Instituir a formalização da dívida ativa.

12. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL

Gestão deveria ser entendida como as ações aplicadas em três áreas distintas:
 A primeira está ligada as "pessoas". Um gestor Lídera pessoas.
 A segunda está ligada as "coisas". Um gestor Gerencia processos.
 A terceira está ligada ao "tempo". Um gestor Planeja o futuro.
 Alfredo Martini Júnior

Tabela 1 – Iniciativas Estratégicas do Conselho Regional do Rio Grande do Norte.

Nr O	Iniciativa Estratégica	Objetivo Estratégico	Fonte	Valor Institucional
1	Desenvolver nos empregados públicos do Conselho Regional competências de excelência no atendimento aos profissionais de enfermagem e no cumprimento da função pública da autarquia.	OE1		V4. Eficiência.
2	Promover a capacitação dos empregados públicos do Conselho Regional para aprimoramento dos processos de trabalho.	OE1		V4. Eficiência.
3	Instituir programa de educação permanente dos empregados públicos do quadro do Coren-RN, visando qualificação, eficiência e eficácia no trabalho e desenvolvimento profissional, com a implantação de indicadores de avaliação da qualidade e produtividade do trabalho.	OE1	Compromissos	V4. Eficiência.
4	Inserir a prática educativa nos procedimentos administrativos.	OE1	Oficina	V4. Eficiência.
5	Capacitar as telefonistas na qualidade de atendimento por excelência.	OE1	Oficina	V4. Eficiência.
6	Participar e apoiar a Semana Brasileira de Enfermagem.	OE2	Cofen	V4. Eficiência.
7	Apoiar, promover e divulgar ações para o desenvolvimento profissional e conhecimento científico da enfermagem.	OE2		V4. Eficiência.
8	Realizar e participar de estudos, campanhas, eventos de caráter técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais de enfermagem.	OE2	L5905	V4. Eficiência.
9	Promover a capacitação dos profissionais de enfermagem por meio de parcerias com instituições públicas e privadas.	OE2	Compromissos	V4. Eficiência.

10	Implantar política educativa nas escolas de nível técnico e de graduação em enfermagem sobre a autarquia e os princípios legais da profissão.	OE3	Compromissos	V3. Eficácia.
11	Expedir a carteira profissional para exercício da profissão.	OE4	L5905	V4. Eficiência.
12	Manter o registro das empresas com atividade fim de serviços de enfermagem na jurisdição do Conselho Regional.	OE4	L5905	V4. Eficiência.
13	Manter o registro dos profissionais com exercício na jurisdição do Conselho Regional.	OE4	L5905	V4. Eficiência.
14	Implementar a digitalização de prontuários e sua guarda conforme legislação vigente.	OE4		V4. Eficiência.
15	Qualificar os empregados públicos do atendimento/ Registro/ Cadastro para o atendimento integral das atividades do Conselho Regional.	OE4		V4. Eficiência.
16	Ampliar e fortalecer a presença do conselho nas unidades de saúde por meio da formação das comissões de ética.	OE5		V3. Eficácia.
17	Garantir e ampliar o modelo de fiscalização que tem como base uma concepção de processo educativo, estímulo a valores éticos e valorização do processo de trabalho em enfermagem.	OE5		V3. Eficácia.
18	Ampliar a cobertura da fiscalização do Coren-RN em todos os níveis de atenção à saúde.	OE5	Compromissos	V3. Eficácia.
19	Promover Fiscalização Educativo-Preventiva e Corretiva por meio de estratégias indutoras de uma cultura de compromisso e ética com a profissão.	OE5	Compromissos	V3. Eficácia.
20	Desenvolver ferramentas para dar suporte às atividades de Fiscalização do Conselho Regional.	OE6	Cofen	V3. Eficácia.
21	Elaborar Plano Estatístico do Conselho Regional.	OE6	Cofen	V3. Eficácia.
22	Fortalecer o departamento de fiscalização do Conselho Regional.	OE6	Cofen	V3. Eficácia.

23	Fortalecer o setor de processos éticos do Conselho Regional.	OE6	Cofen	V3. Eficácia.
24	Manter a frota de veículos do Conselho Regional.	OE6	Cofen	V3. Eficácia.
25	Modernizar a infraestrutura do parque tecnológico do Conselho Regional.	OE6	Cofen	V3. Eficácia.
26	Manter a infraestrutura do Conselho Regional para o desenvolvimento dos processos de trabalho.	OE6		V3. Eficácia.
27	Mapear os processos administrativos do Conselho Regional.	OE6		V3. Eficácia.
28	Melhorar a Internet sem fio.	OE6		V3. Eficácia.
29	Aumentar a quantidade de recursos humanos do Conselho Regional.	OE6		V3. Eficácia.
30	Criar novas unidades administrativas: Setor de Cobrança, Arrecadação e Negociação de Dívidas.	OE6		V3. Eficácia.
31	Criar Setor de Protocolo na recepção.	OE6		V3. Eficácia.
32	Conduzir programa e o cronograma da construção da nova sede.	OE6	Compromissos	V3. Eficácia.
33	Divulgar a missão - visão - valores.	OE7	Cofen	V3. Eficácia.
34	Aprimorar a comunicação entre o Conselho Regional e os profissionais de enfermagem.	OE7		V3. Eficácia.
35	Divulgar as decisões do conselho junto à categoria.	OE7		V3. Eficácia.
36	Esclarecer a categoria acerca das prerrogativas e funções do Conselho Regional.	OE7		V3. Eficácia.
37	Implantar a Ouvidoria para denúncias, sugestões e reclamações.	OE7		V3. Eficácia.
38	Apresentar relatórios anuais de seus trabalhos.	OE7	L5905	V3. Eficácia.
39	Dar publicidade de seus atos e deliberações, preferencialmente por meio eletrônico, e por publicação no Diário Oficial do Estado, nos casos exigidos em Lei.	OE7	L5905	V3. Eficácia.
40	Esclarecer os profissionais sobre as normas éticas e a responsabilidade inerente ao exercício profissional.	OE7	L5905	V3. Eficácia.

41	Manter informada a sociedade sobre a profissão e as responsabilidades do profissional de enfermagem.	OE7	L5905	V3. Eficácia.
42	Publicar e divulgar o Código de Ética de Enfermagem e as demais legislações pertinentes ao exercício profissional.	OE7	L5905	V3. Eficácia.
43	Manter atualizado o site do Conselho Regional.	OE7		V3. Eficácia.
44	Divulgar informações das ações de fiscalização realizadas.	OE7		V3. Eficácia.
45	Publicar os pareceres das Câmaras Técnicas no site do Conselho Regional.	OE7		V3. Eficácia.
46	Aproximar a relação do Conselho Regional com os profissionais de Enfermagem por meio de mídias sociais, TV, rádios, jornais, site, visando o reconhecimento e valorização profissional da enfermagem.	OE7		V3. Eficácia.
47	Fortalecer o processo de comunicação com profissionais e estudantes de enfermagem.	OE7	Compromissos	V3. Eficácia.
48	Criar Câmaras Técnicas.	OE8		
49	Confeccionar manual de padronização das rotinas administrativas do Conselho Regional.	OE8	Cofen	V2. Efetividade.
50	Definir atribuições de todas as áreas administrativas do Conselho Regional.	OE8	Cofen	V2. Efetividade.
51	Elaborar o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2015 a 2018.	OE8	Cofen	V2. Efetividade.
52	Elaborar Planejamento Estratégico Setorial (PES) para as Unidades Administrativas do Conselho Regional para o período de 2015 a 2018.	OE8	Cofen	V2. Efetividade.
53	Implantar metodologia de Planejamento Estratégico para o Conselho Regional.	OE8	Cofen	V2. Efetividade.
54	Promover a valorização dos empregados públicos, mediante ações que contribuam para sua satisfação, segurança e bem-estar no trabalho.	OE8	Cofen	V2. Efetividade.
55	Realizar pesquisa de satisfação do cliente.	OE8	Cofen	V2. Efetividade.

56	Desenvolver gestão participativa por meio de agenda política-administrativa.	OE8	Compromissos	V2. Efetividade.
57	Realizar reuniões periódicas com as unidades administrativas, avaliando seus resultados, para uniformizar procedimentos internos, como também comunicar assuntos de interesse institucional.	OE8	Cofen	V2. Efetividade.
58	Ampliar e fortalecer a interiorização das ações do Conselho Regional.	OE8		V2. Efetividade.
59	Expandir e fortalecer as comissões técnicas para elaboração e sugestão de protocolos e decisões.	OE8		V2. Efetividade.
60	Alcançar padrões de excelência no atendimento, promovendo inovações no atendimento aos profissionais de enfermagem.	OE8		V2. Efetividade.
61	Rever o organograma institucional.	OE8		V2. Efetividade.
62	Aplicar as instruções e provimentos do Conselho Regional, observadas as legislações vigentes e as diretrizes gerais do Conselho Federal de Enfermagem.	OE8	L5905	V2. Efetividade.
63	Elaborar decisões para disciplinar o exercício profissional de enfermagem no Estado.	OE8	L5905	V2. Efetividade.
64	Ampliar a oferta de serviços online.	OE8		V2. Efetividade.
65	Aperfeiçoar o relacionamento com os funcionários das subseções.	OE8		V2. Efetividade.
66	Implementar os manuais de normas e rotinas de fiscalização.	OE8		V2. Efetividade.
67	Melhorar a comunicação e integração dos Conselheiros e Diretoria com os empregados públicos do Conselho Regional.	OE8		V2. Efetividade.
68	Melhorar e disseminar Política de Segurança da Informação.	OE8		V2. Efetividade.
69	Qualificar os empregados públicos para realizar negociação.	OE8		V2. Efetividade.
70	Realizar pesquisa de clima organizacional.	OE8		V2. Efetividade.

71	Ampliar o conjunto de processos de trabalho e implantar protocolos de procedimentos e atribuições, numa perspectiva de articulação intersetorial, visando ampliar a capacidade operacional da autarquia.	OE8	Compromissos	V2. Efetividade.
72	Elaborar mapa de distribuição dos profissionais de enfermagem no RN com possibilidade de evidenciar: os vazios sanitários, o quantitativo de profissionais por categoria e atividade, a necessidade de pessoal, as fiscalizações realizadas e programadas, entre outras.	OE8	Compromissos	V2. Efetividade.
73	Fomentar o programa de descentralização do Conselho pela melhoria do desempenho das subseções e do Coren-RN Móvel.	OE8	Compromissos	V2. Efetividade.
74	Promover melhorias no relacionamento interpessoal e intersetorial.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.
75	Promover palestras educativas sobre assédio moral no trabalho.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.
76	Socializar os indicadores das atividades desenvolvidas de cada setor.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.
77	Realizar reuniões dentro de cada setor do Conselho Regional.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.
78	Promover atividades lúdicas e sociais que integrem os setores.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.
79	Promover curso de Chefia e Liderança para diminuir os conflitos interpessoais.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.
80	Escalar substitutos provisórios para as telefonistas para que haja continuidade do serviço de atendimento.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.
81	Criar ramais telefônicos, tais como secretaria eletrônica e atendimento setorizado.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.
82	Melhorar a comunicação e informação dos demais setores do Conselho Regional com a Assessoria de Comunicação.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.
83	Promover a participação dos Conselheiros nas atividades internas do Conselho Regional, em especial, na fiscalização.	OE8	Oficina	V2. Efetividade.

84	Dar continuidade ao Projeto Acolher, atribuindo a responsabilidade para funcionários e conselheiros.	OE8	Oficina
85	Promover sessão de estudos sobre assuntos atinentes ao Conselho Regional.	OE8	Oficina
86	Instituir projeto de melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho para o Conselho Regional.	OE8	Oficina
87	Atender os princípios gerais da nova lei de publicidade de informações do Governo Federal (Lei nº 12.527/2011) no Conselho Regional.	OE9	Cofen
88	Apresentar a prestação de contas do exercício financeiro anterior ao Conselho Federal e ao TCU até o dia 28 de fevereiro de cada ano.	OE9	L5905
89	Atender as diligências e pedidos de informações do Conselho Federal.	OE9	L5905
90	Encaminhar mensalmente as prestações de contas pelos balancetes ao Conselho Federal.	OE9	L5905
91	Propor ao Conselho Federal alterações ou novas normas internas de interesse da enfermagem.	OE9	L5905
92	Manter a integração com os demais conselhos da área de saúde, por meio do fórum estadual dos conselhos da área de saúde.	OE10	
93	Manter a representação do Conselho Regional nas instâncias de controle social.	OE10	
94	Manter a participação em fóruns sociais relativos à saúde e à educação.	OE10	
95	Valorizar o processo de formação profissional estreitando as relações com as instituições formadoras e de serviços de saúde, participando do fórum das escolas.	OE11	

V4. Eficiência.

96	Celebrar acordos coletivos, convênios, termos de cooperação técnica, onerosos ou não com sindicatos, órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais bem como com entidades profissionais que atuam no campo da saúde ou que concorram para ela.	OE11	L5905	V4. Eficiência.
97	Manter as ações junto aos sindicatos, Ministério Público, Polícia Federal, associações e outros.	OE11		V4. Eficiência.
98	Reafirmar compromisso com a agenda política do COREN-RN, ABEN-RN e SINDERN, pela construção de unidade permanente da categoria.	OE11	Compromissos	V4. Eficiência.
99	Zelar pela boa imagem da profissão e dos que a exercem, cumprindo e fazendo cumprir a acórdãos, resoluções, decisões, instruções e outros providimentos do Conselho Federal.	OE12	L5905	V6. Legalidade.
100	Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que se destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, crescimento e a melhoria da enfermagem.	OE13	L5905	V7. Moralidade.
101	Utilizar e divulgar os resultados da pesquisa "Perfil da Enfermagem no Brasil" como contribuição para estabelecer novas políticas para a profissão.	OE14	Cofen	V6. Legalidade.
102	Defender o livre exercício da profissão de enfermagem e a autonomia técnica dos que a exercem legalmente.	OE14	L5905	V6. Legalidade.
103	Manter agenda política com as entidades regionais/nacionais de enfermagem em defesa: do SUS público, universal e equânime conforme CF/1988, da formação e da educação permanente de qualidade para profissionais de enfermagem.	OE14	Compromissos	V6. Legalidade.
104	Contribuir com a agenda de atualização das leis n.º 5905/1973, de criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, e n.º 7498/1987, do exercício profissional, pelo Congresso Nacional.	OE14	Compromissos	V6. Legalidade.

105	Atuar em conjunto com as demais entidades de enfermagem para aprovação do PL das 30 horas semanais e demais projetos de Lei de interesse da enfermagem.	OE14	Compromissos	V6. Legalidade.
106	Eleger sua diretoria executiva para o mandato com duração de três anos.	OE15	L5905	V7. Moralidade.
107	Exercer as funções de órgão consultivo sobre a legislação e a ética profissional de enfermagem.	OE15	L5905	V7. Moralidade.
108	Realizar peças publicitárias que valorizem a qualidade da formação dos profissionais de enfermagem.	OE15		V7. Moralidade.
109	Decidir os assuntos atinentes à ética profissional aplicando as penalidades cabíveis aos profissionais da enfermagem infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo do Conselho Federal e/ou Regional.	OE16	L5905	V7. Moralidade.
110	Ampliar formação das comissões de ética nas instituições de saúde.	OE17		V6. Legalidade.
111	Promover ações administrativas e judiciais que busquem o exercício profissional livre de risco quanto ao subdimensionamento de pessoal das unidades de saúde.	OE17		V6. Legalidade.
112	Fortalecer o Plenário como Tribunal de Ética e de Defesa dos Cidadãos.	OE18		V5. Impessoalidade.
113	Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.	OE18	L5905	V5. Impessoalidade.
114	Representar em juízo ou fora dele os interesses tutelados pelo Conselho Regional.	OE18	L5905	V5. Impessoalidade.
115	Contribuir com a revisão do código eleitoral visando a democratização do processo.	OE18	Compromissos	V5. Impessoalidade.
116	Elaborar a proposta orçamentária anual e respectivas alterações e submetê-las à aprovação do Conselho Federal.	OE19	L5905	V1. Economicidade.
117	Promover medidas de transparência referente aos gastos e receitas da autarquia para os profissionais de enfermagem.	OE19	L5905	V1. Economicidade.
118	Fortalecer a recuperação de créditos.	OE20	Cofen	V1. Economicidade.
119	Manter atualizado o cadastro de Dívida Ativa no Conselho Regional.	OE20	Cofen	V1. Economicidade.

120	Manter o mapeamento dos profissionais de enfermagem inadimplentes no Conselho Regional.	OE20	Cofen	V1. Economicidade.
121	Adotar estratégias de redução do percentual de profissionais inadimplentes, com o objetivo de ampliar a oferta de melhores serviços.	OE20		V1. Economicidade.
122	Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.	OE20	L5905	V1. Economicidade.
123	Realizar o repasse de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem.	OE20	L5905	V1. Economicidade.
124	Informar os profissionais de enfermagem sobre débitos.	OE20		V1. Economicidade.
125	Utilizar o Coren Móvel para realizar ações do Conselho Regional.	OE20		V1. Economicidade.
126	Implantar novas formas de arrecadação e pagamento de taxas e anuidades.	OE20		V1. Economicidade.
127	Instituir a formalização da dívida ativa.	OE20	Compromissos	V1. Economicidade.
128	Implantar Processo Administrativo Tributário.	OE20	Oficina	V1. Economicidade.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir dos dados levantados na Oficina de Planejamento Estratégico Institucional.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maior habilidade de um líder é desenvolver habilidades extraordinárias em pessoas comuns.
Abraham Lincoln

A elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o Coren RN ainda requer que esse conselho aplique nas Iniciativas Estratégicas a Matriz GUT, atribua a cada Iniciativa Estratégica uma pessoa e Unidade Administrativa responsável. Também o Coren tem que realizar a distribuição de seus recursos orçamentários em cada iniciativa e, finalmente, separá-las por Unidade Administrativa para ter o Planejamento Estratégico Setorial (PES). Todos esses passos foram explicados durante a Oficina de Planejamento Estratégico, os quais contam com a participação da Assessoria de Planejamento do Cofen para orientação e suporte metodológico no que for necessário.

Considero que a Oficina de Planejamento Estratégico do Coren RN foi um sucesso, o qual foi alcançado pelo excelente trabalho realizado pela equipe de organização/coordenação do evento e pelo empenho da Diretoria e Conselheiros do Conselho Regional do Rio Grande do Norte. Destaco também a impecável participação de todos os trabalhadores desse Coren durante todas as atividades propostas. Aproveito a oportunidade para agradecer a Dra. Suerda Santos Menezes, Presidente do Coren RN, pela confiança em convidar à minha equipe e eu para participar de tão nobre atividade do seu Conselho Regional.

Também gostaria de destacar o trabalho cheio de primor, esmero, excelência e perfeição realizado pela Dra. Renata Cândida Dias Moura na análise dos documentos enviados pelo Coren RN, a participação na confecção do Planejamento Estratégico do Coren do Rio Grande do Norte, moderação e auxílio dado durante a condução de todos os trabalhos e na organização da Oficina criativa e sensibilização, Oficina de Tempestade de ideias (Brainstorming) e Oficina de Planejamento para discussão de Iniciativas Estratégicas, assim como na elaboração deste relatório.

Acredito que este tipo de apoio dado pelo Conselho Federal aos Conselhos Regionais contribui significativamente para melhoria e aperfeiçoamento da gestão do Sistema Cofen-Conselhos Regionais, levando-nos a um Modelo de Excelência na Gestão e integrando cada vez mais os Conselhos Regionais ao Cofen e entre si.

Esta iniciativa conduz o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem a consolidar a sua posição na Administração Pública como referência na gestão e para o engrandecimento da imagem da enfermagem no nosso país.

Finalmente, gostaria de agradecer à Plenária e a Diretoria do Cofen, na pessoa do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, por ter-me propiciado esta oportunidade de aplicação dos meus conhecimentos de gestão em prol do Sistema Cofen-Conselhos Regionais e contribuir para o sucesso de sua gestão.

Muito obrigado!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília: 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5905.htm>. Acessado em: 10/03/2015.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Orientações para elaboração do Plano Plurianual 2012-2015.** Brasília: MP, 2011. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes_para_Elaboracao_do_PPA_2012-2015.pdf>. Acessado em: 10/03/2015.
- CARVALHO, F. C. A. de. **Gestão do Conhecimento.** São Paulo: Academia Pearson, 2012.
- COELHO, Tom. **Cinco passos para uma meta.** Administradores: 2013. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/cotidiano/cinco-passos-para-uma-meta/73152/>>. Acessado em: 9/02/2015.
- COFEN. **Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.** Brasília: Cofen, 2015.
- COFEN. **Resolução Cofen nº 421/2012, de 12/02/2012 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília: Cofen, 2012. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4212012_8670.html>. Acessado em: 10/03/2015.
- COFEN. **Resolução Cofen nr 074/1982.** Rio de Janeiro: Cofen, 1982.
- COREN RN. **Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte.** Natal: Coren RN, 2013.
- ESCOL@ VIRTUAL. **Gestão de Estratégia - BSC.** Disponível em: <<http://www.ev.org.br>>. Acesso em 16/12/2013.
- PERSEGONA, M. F. M.; MOURA, R. C. D.; FREIRE, N. P.; HELER Junior, H. V. **Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR) para o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.** Brasília: Cofen, 2015.
- PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Cadastro nacional de inadimplentes ambientais: fundamentos e modo de operação.** 2010. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável). Brasília: Universidade de Brasília, 2010.
- PERSEGONÁ, Marcelo Felipe Moreira. **Gestão Estratégica Empresarial: Do começo ao fim.** Brasília: 2014.
- SEBRAE/NA. **Caixa de Ferramentas GEOR.** Brasília: Sebrae Nacional, 2014.
- TCU. **Portaria-TCU nº 90, de 16 de abril de 2014.** Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014, com base na Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013. Disponível: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf>. Acessado em: 8/04/2015.